DECRETO Nº 4.498, de 29 de maio de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 27 DE MAIO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprova o Currículo Municipal de Educação Digital – BNCC Computação, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1/2022, e ratifica a adesão do município ao Currículo de Educação Digital da Rede Estadual de Santa Catarina, bem como ao Currículo Base do Território Catarinense.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Resolução CNE/CEB nº 1/2022, na Resolução CNE/CEB nº 2/2025, na Lei nº 14.533/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o currículo da rede municipal de ensino às normas nacionais sobre Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO que o Currículo de Educação Digital da Rede Estadual de Santa Catarina (2026) constitui referência para os sistemas municipais de ensino do Estado;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Horizonte, construída coletivamente com a participação de professores, gestores e comunidade escolar;

CONSIDERANDO a aprovação prévia da proposta pelas instâncias técnicas e pedagógicas do município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Currículo Municipal de Educação Digital – BNCC Computação**, para as etapas de: Educação Infantil, Anos iniciais e Anos finais;

Art. 2º O currículo aprovado observa os três eixos estruturantes da BNCC Computação – Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, e estabelece:

I – Para a **Educação Infantil**: objetivos de aprendizagem (códigos EI03CO01 a EI03CO11), com ênfase em atividades lúdicas e desplugadas, sem exposição obrigatória a telas;

II – Para o **Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**: habilidades (EF01CO01 a EF05CO11), com prioridade para a abordagem transversal e computação desplugada nos primeiros anos;

III – Para o **Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano)**: habilidades (EF06CO01 a EF09CO10), podendo ser implementado como componente curricular específico (carga horária mínima de 1 aula semanal) ou de forma transversal, conforme planejamento da unidade escolar.

Art. 3º A implementação do currículo deverá respeitar as diretrizes da Lei nº 15.100/2025 (restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis por estudantes no ambiente escolar), priorizando atividades desplugadas nos anos iniciais e uso pedagógico intencional nos anos finais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir:

I – Formação continuada para os professores da rede, conforme cronograma constante do Anexo C do currículo aprovado;

II – Adaptações curriculares e recursos de acessibilidade para estudantes da Educação Especial;

III – Monitoramento anual da implementação, com indicadores definidos no documento curricular.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo Pedro Janceski

Presidente do Conselho Municipal de Educação – Novo Horizonte

---

Solange Franzosi

Secretária Municipal de Educação – Novo Horizonte

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte, SC, 29 de Maio de 2026.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2026.05.29 14:51:15 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal

ODAIR MORONA:00812411943
Assinado de forma digital por ODAIR MORONA:00812411943
Dados: 2026.05.29 14:51:32 -03'00'

Registre-se e
Publique-se

ODAIR MORONA
Secretário de Administração e Fazenda

Ata nº 01/2026

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (27/05/2026 reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação os membros do Conselho Municipal de Educação para deliberar resolução. O Presidente Sr. Eduardo Pedro Janceski deu as boas vindas a todos, em seguida a Secretária de Educação Sra. Solange Franzosi agradeceu a apresentação de todos e passou a palavra ao presidente onde o mesmo apresentou o Currículo Municipal de Educação Digital, BNCC Computação, destacou o processo de elaboração coletiva do documento, construído em parceria com os professores de Tecnologias da Informação do município, a equipe de assessoria da AMNOROESTE e demais colaboradores da rede. A apresentação evidenciou o percurso formativo e participativo que fundamentou a proposta curricular. O currículo organiza-se a partir dos eixos estruturantes da BNCC Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, contemplando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Ressalta-se sua importância para o desenvolvimento de competências digitais, o uso crítico e responsável das tecnologias e o fortalecimento de práticas pedagógicas inovadoras, contribuindo para a formação integral dos estudantes e para a qualificação da educação no município. Na ocasião o Conselho de educação emitiu o Parecer CME nº 01/2026 de 27 de Maio de 2026, onde a relatoria manifestou-se favorável à aprovação do Currículo Municipal de Educação Digital – BNCC Computação e fez algumas recomendações: A implementação gradual do currículo nas unidades escolares; O alinhamento com o Projeto Político-Pedagógico (PPP); A continuidade das ações de formação docente e; O monitoramento e avaliação sistemática da implementação. Nada mais havendo a tratar, foi reforçado o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a implementação do Currículo Municipal de Educação Digital, destacando a importância do apoio aos professores, do acompanhamento das ações pedagógicas e do monitoramento

contínuo das metas estabelecidas. Desta forma como o município de Novo Horizonte já possui a disciplina de Informática, deve-se alterar a grade curricular e o nome da disciplina para Educação Digital. Reafirma-se, assim, o compromisso coletivo com uma educação de qualidade, alinhada às diretrizes educacionais e às necessidades dos estudantes, visando seu desenvolvimento integral. E, para constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.